## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2021

05 de abril de 2021

Câmara Municipal de Dumor,

De la Regula Sulva

Alex Romando da Silva

Alex Romando da Silva

"<u>Dispõe sobre o cumprimento dos prazos</u> regimentais na tramitação das proposituras".

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT,

**ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 29, XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º. Os Vereadores que pretendam apresentar projetos de Lei, requerimentos, indicações ou outras proposituras ou matérias para apreciação em sessão ordinária deverão protocolá-las até a terça-feira imediatamente anterior à sessão, devidamente assinada pelo autor ou todos os autores da propositura, sob pena de não entrarem na Pauta da sessão subsequente.
- §1°. As proposituras ou outras matérias que estejam com vistas às Comissões Permanentes somente serão pautadas pela Presidência se estiverem com os respectivos Pareceres assinados por todos os seus membros até a terçafeira imediatamente anterior a cada sessão ordinária.
- §2º. Em caso de propositura ou matéria venha a ser objeto de convocação para sessão extraordinária, as Comissões Permanentes deverão se pronunciar, com os respectivos Pareceres assinados por todos os seus membros, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão respectiva.

Art. 2º. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo ultrapassado o prazo regimental de 10 (dez) dias para que qualquer Comissão Permanente se pronuncie sobre matéria que esteja com vista, a falta de assinatura de Parecer por qualquer de seus membros deverá ser formalmente justificada e os motivos devidamente comprovados nos autos do processo legislativo.

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 25 de março de 2021.

ALEX ROMUALDO DA SILVA

(Enfermeiro Alex)
=Presidente=